

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RESOLUÇÃO Nº 87, DE 28 DE MARÇO DE 2005

Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro e dá outras providências.

De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

Resolução:

Art. 1º - O §2º do artigo 202 passa a ter a seguinte redação:

“§2º - Para ser incluída ao Expediente, a matéria deverá ser protocolada na Secretaria da Casa até as 14h da quarta-feira que anteceder a sessão, à exceção das emendas (art. 169), bem como das moções de pesar, podendo estas últimas ser incluídas ao Expediente a qualquer momento, desde que sua inclusão seja solicitada por escrito ou verbalmente por seu autor, após o que serão despachadas de imediato”.

Art. 2º - O *caput* do artigo 169 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 169 – As emendas serão apresentadas à Mesa até as 14h da quinta-feira imediatamente anterior à sessão em cuja Ordem do Dia se ache incluída a proposição a que se referem”.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 29 de março de 2005.

Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE

Fábio Campanelli
1º SECRETÁRIO

Paulo Visoná
2º SECRETÁRIO